

Ofício nº 517 (SF)

Brasília, em 2 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2017, de autoria do Senador Wilder Moraes, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar a aquisição, por residente em área rural, de uma arma de fogo de uso permitido”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar a aquisição, por residente em área rural, de uma arma de fogo de uso permitido.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Os arts. 4º e 28 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
§ 9º Em área rural, é assegurada ao residente maior de 21 (vinte e um) anos a aquisição de uma arma de fogo de uso permitido, desde que atendidos os requisitos constantes dos incisos I a III do § 5º do art. 6º desta Lei.” (NR)

“Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do **caput** do art. 6º e no § 9º do art. 4º, todos desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de julho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal